



Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila **Diretoria de Controle Interno**

PARECER CONTROLE INTERNO N°.2025.0117.003-CMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-CMA-PA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/0103.008-CMA-PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA ESPECÍFICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA.

DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seus Arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Almeirim/PA, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

1-Identificação do procedimento licitatório e objeto;

Trata-se de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025-CMA-PA**, para Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria na área financeira específica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim/PA.

Em conformidade com a alínea c do inciso III da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, destinada à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica.

De acordo com a Legislação 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

DO PARECER

A inexigibilidade de processo licitatório é execução que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 74 da Lei 14.133/21, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, consoante do art. 74, inciso III do mencionado dispositivo legal, é inexigível





PODERLEGISLATIVO Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila

Diretoria de Controle Interno

a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

2. Identificação dos vencedores e valor adjudicado/homologado;

A empresa escolhida na contratação foi a empresa E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL, inscrita com CNPJ: 24.650.461/0001-78, tento sido ofertado valor de R\$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais).

3. Manifestação quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna;

A fase preparatória deste procedimento está em conformidade com as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme constam nos autos os seguintes documentos:

- I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI Razão da escolha do contratado; VII Justificativa de preço;

O documento relativo à autorização da autoridade competente deverá ser expedido após a conclusão da analise deste setor.

4. Manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos;

Recomendo que o ato que autorizará esta contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5. Manifestação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação do contratado;

Segundo o inciso V do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, determina que haja comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.





Câmara Municipal de Almeirim Palácio Sebastião Baía Águila Diretoria de Controle Interno

A empresa a ser contratada apresentou todos os documentos exigidos no termo de referência, no que tange aos requisitos de exigência de habilitação. Vale Ressaltar que os documentos de habilitação exigidos têm amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

6. Manifestação quanto ao cumprimento das exigências para contratação;

No presente procedimento não foi exigida garantia de contratação e não foi admitida a subcontratação do objeto e as demais exigências para contratação, estão especificadas nas condições de execução, constante no Termo de Referência, e que será verificada durante a execução contratual.

7- Manifestação sobre os atos decorrentes do procedimento ou contrato e exigências específicas estabelecidas em lei.

E eu Andrey Felix Trindade, administrador, servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Almeirim, nomeada nos termos da Portaria nº 028 de 16 de janeiro de 2025, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Almeirim/PA, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, e nos termos do Anexo III, da RESOLUÇÃO Nº. 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer e entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória bem como nas fases de habilitação, julgamento, publicidade. Encaminho este documento para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.	
	Almeirim/PA de 18 de janeiro de 2025.
	Andrey Felix Trindade Diretor de Controle Interno